



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

### Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### Objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itamonte, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica de Primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**Credenciamento:** 29/06/2018 às 10:00 horas.

**Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta:** 29/06/2018 às 13:00 horas.

**Endereço:** RUA PREFEITO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA FILHO

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

## 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**1.1.1** - Quando se tratar de licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, constará do Anexo II o direcionamento e no Anexo I a justificativa sobre o tratamento diferenciado, ambos deste Edital, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**1.2** - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

**1.2.1** - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

**1.2.2** - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

**1.2.3** - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

**1.2.4** - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

**1.2.4.1** - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;



**1.2.4.2** - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

**1.2.4.3** - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

**1.2.4.4** - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**1.2.4.5** - o servidor ou dirigente do órgão licitador ou de pessoas a eles ligadas com impedimento legal.

**1.3** - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

**1.4** - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

**1.5** - As empresas licitantes interessadas em participar deste certame e que desejarem fazer uso do CRC - Certificado de Registro Cadastral como documento a ser apresentado para efeito de habilitação, no que couber e observada a necessária qualificação técnica, deverão ser cadastradas no Cadastro de Fornecedores;

**1.5.1** - Os documentos exigidos para o cadastramento são os mesmos listados no Anexo II.

**1.6** - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**2.1.1** - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

**2.1.2** - Quaisquer informações e pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto ao Pregoeiro(a) ou a junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou no Departamento de Compras e Licitações, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.1.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.1.2** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.1.3** - A Carta de Credenciamento - conforme modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser**



apresentada em separado, isto é, **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2;**

**3.1.4** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

**3.1.5** - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**3.4.1** - A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**3.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.7** - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

Processo nº 0085/2018 Pregão nº 60

PROPONENTE: .....

**4.2** - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO "

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

Processo nº 0085/2018 Pregão nº 60

PROPONENTE: .....

**4.3** - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

**4.4** - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser a tabela do Anexos I deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços



ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

**5.1.1** - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de produtos, os preços deverão ser apresentados em separado, ou seja, preço dos serviços e preços dos produtos, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

**5.2.1** - Número do processo licitatório e da modalidade;

**5.2.2** - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido na tabela do Anexo I deste Edital;

**5.3** - O (s) preço (s) por item ou por lote deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto deverá obedecer às mesmas condições deste item.

**5.4** - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote, conforme definido nos Anexos I e II deste Edital.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado na tabela do Anexos I e/ou no Anexo II deste Edital.

**5.6** - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outras necessárias para à perfeita execução dos serviços do objeto licitado durante a vigência do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto ofertado (s).

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido na tabelados Anexo I deste Edital.

**5.9** - A proposta ofertada de preço ou percentual de desconto, por item ou por lote, será para inscrição em Ata de Registro de Preços com prazo estipulado no Anexo I - Tabela do Termo de Referência.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

**6.1.1** - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

**6.1.2** - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

**6.1.3** - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

**6.1.4** - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo



Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

**6.2** - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

**6.3.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**6.3.1.1** - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**6.4** - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

**6.4.1** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.4.2** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.4.3** - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

**6.4.4** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5** - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**6.6** - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

**7.1.1** - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

**7.1.3** - Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;

**7.1.4** - As propostas de preços que atenderem as especificações constantes da tabela do Anexo I, conforme modelo do Anexo VI, no que possível e serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

**7.2** - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

**7.2.1** - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

**7.3** - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor





proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.

**7.4** - O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** - Declarada pelo Pregoeiro(a) **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES** passa-se para a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP, quando da existência de grande empresa no certame, de modo a verificar sobre o empate ficto e aplicar o regramento do inciso I, do art. 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações.

**7.9.1** - Os critérios de desempate em favor de ME e EPP estão descritos no item 9 abaixo.

**7.9.2** - Procedida a referida verificação e efetuadas as negociações, o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

**7.10** - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências para habilitação fixadas no Anexo II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido na tabela do Anexo I.

**7.12** - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

**7.14** - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

**7.15.1** - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;



**7.15.2** - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

**7.17** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.18** - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.20** - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.20.1** - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**8.1** - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;

**8.2** - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

**8.3** - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

**8.4.1** - Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

**8.5** - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

**8.6** - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

**8.7** - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

**8.7.1** - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.



**8.8** - Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

**8.9** - A tabela de preços contendo todos os itens licitados, por item ou por lote conforme definido na tabela do Anexo I, constará da Ata de Registro de Preços que terá vigência pelo prazo estipulado nos Anexos I deste Edital.

**8.9.1** - O Termo de Compromisso para execução do objeto da Ata de Registro de Preços terá um Anexo Único que listará todos os itens e/ou lotes que tiveram os respectivos preços registrados, seja uma licitante considerada vencedora do certame ou por mais de uma licitante, distintamente, conforme constar da tabela do Anexo I deste Edital.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

**9.2** - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

**9.2.1** - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

**9.2.2** - Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

**9.2.3** - Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

**9.2.4** - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

**9.2.5** - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

**9.2.6** - Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

**9.3** - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

**9.4** - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

**9.4.1** - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

**9.4.2** - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**9.5** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**9.5.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na





mencionada Lei, no que couber.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

**10.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

**10.2.1** - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

**10.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**10.4** - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar o compromisso da contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5** - Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

**10.6** - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Termo de Compromisso.

## **11 - DA EXECUÇÃO, DO SERVIÇO E DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1** - A prestação de serviços do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

**11.1.1** - Nenhum serviço poderá ser executado sem a apresentação da Ordem de Serviço, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR SERVIÇO NÃO AUTORIZADO.

**11.2** - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a executar o objeto licitado, por item, por lote ou de forma parcelada e/ou global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

**11.3** - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Termo de Compromisso firmado;

**11.4** - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não aceitará prestação de serviço, de itens e/ou lotes ou de forma parcelada e/ou global, sem apresentação da respectiva OS - Ordem de Serviço, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

**11.5** - Quando a prestação do serviço e do envio da respectiva OS - ordem de serviço será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**11.6** - Quando houver recusa de qualquer serviço, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) prestado(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.



**11.7** - Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Compromisso, bem como Anexos I e II deste Edital.

**11.8** - A presente licitação e a assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG em requisitar a prestação de serviços, e ainda com fornecimento de materiais/produtos para serviços dos itens ou lotes, quando for o caso, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o serviço se dará de forma parcelada e/ou global, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de ordem de serviço - OS, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;

**11.9** - O prazo de vigência desta licitação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços e está definido no Anexo II deste Edital.

**11.9.1** - Quando os serviços com preços registrados forem executados e considerados de forma continuada, o prazo referido poderá ser prorrogado na forma dos incisos II e IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO**

**12.1** - Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

**12.2** - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

**12.3** - O Termo de Compromisso a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

**12.4** - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

**12.4.1** - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de materiais/produtos, a Licitante está obrigada a dar garantia dos materiais/produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, caso o fabricante não ofereça prazo maior, conforme constar o respectivo certificado de garantia.

**12.4.2** - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de produtos, a Licitante deverá, obrigatoriamente, dar a respectiva garantia pela procedência, condições, qualidade, além outros atributos inerentes aos produtos usados na prestação dos serviços e de outras condições complementares, conforme descritas nos Anexos I e II deste Edital.

**12.5** - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma parcelada e/ou global, conforme o caso, obriga-se a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta ofertada e nas exigências dos Anexos I e II deste Edital, bem como com fornecimento de materiais, conforme o caso.

**12.6** - Os serviços executados quando apresentarem quaisquer tipos defeitos, ou os materiais quando fornecidos conjuntamente quando for o caso, dentro do prazo de garantia, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

**12.6.1** - O não-cumprimento deste prazo resultará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como será motivo para que se proceda a rescisão do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**12.7** - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**12.8** - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Termo de



---

Compromisso da Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**13.2** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.2.1** - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.2.2** - certidão negativa de débito - CND do INSS

**13.2.3** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

**13.3** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelos serviços prestados, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviços (OS) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

### **14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO**

**14.1** - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Termo de Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Compromisso, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Termo de Compromisso - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.

**14.3.1** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.4** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG em caso de rescisão administrativa do Termo de Compromisso firmado.

**14.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Termo de Compromisso.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando pedido dirigido ao Pregoeiro (a) até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço físico ou eletrônico constantes no Anexo II deste Edital, cabendo-lhe decidir sobre a petição na forma legal no prazo em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da Sessão Pública do Pregão.

**15.1.1** - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**15.1.2** - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.



**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**15.3** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo (a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.1** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, a Administração procederá as devidas correções e será designada nova data para a realização da Sessão Pública, com publicação do edital, devidamente corrigido, nos mesmos veículos e endereços da publicação anterior.

## **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES**

**16.1** - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**16.1.1** - Habilitação ou Inabilitação;

**16.1.2** - Julgamento das Propostas;

**16.1.3** - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**16.2** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

**16.3** - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviados pelo endereço eletrônico constante nos Anexos I e II, ou por e-mail, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, para as devidas providências.

**16.3.1** - A falta do referido encaminhamento, no prazo legal, configurará a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**16.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** - Decididos os recursos por ventura interpostos, o (a) Pregoeiro (a) declarará a empresa vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do certame.

**16.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e/ou das contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

**16.7** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações ou através do endereço eletrônico, no prazo legal ou conforme aqueles dispostos nas notificações.

**16.8** - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não se responsabilizará para conhecer os recursos ou contrarrazões que sejam enviados por e-mail, pelo correio ou por mensageiro e que sejam protocolizados em endereço diverso do que consta nos Anexos I e II deste Edital.

**16.9** - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste Edital, como também enviados por e-mail para as licitantes interessadas diretamente nas decisões.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**17.1** - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**18.2** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

**18.3** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

**18.3.1** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

**18.4** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**18.5** - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**18.6** - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

**18.7** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

**18.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**18.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.





## Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

18.666.750/0001-62

---

**18.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**18.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITAMONTE.

**19** - São partes integrantes deste Edital:

- 19.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 19.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 19.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 19.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

ITAMONTE, 18 de junho de 2018

---

JONAS SANTOS COSTA  
Pregoeiro(a)



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

### Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39  
06.03.12.361.016.2108.3.3.90.30 06.03.12.361.016.2108.3.3.90.39 08.01.10.122.003.2044.3.3.90.30  
08.01.10.122.003.2044.3.3.90.39 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.30 07.03.26.782.015.2042.3.3.90.39

Memorial Descritivo:

#### 1 - OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itamonte, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica de Primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

1.1 - O objeto desta licitação está dividido em lotes da seguinte forma:

1.1.1 - LOTES 01 e LOTES 02 (LOTES EXCLUSIVOS)<sup>1</sup> - a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos demais Lotes.

1.1.2 - LOTES 03 a 11 - destinados à participação das empresas interessadas que atenderem aos requisitos deste edital.

#### 2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1 - Os serviços a serem executados com fornecimento de peças genuínas e componentes e acessórios originais, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, responsável pela fiscalização da execução do objeto, serão os seguintes:

2.1.1 - Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço

2.1.2 - Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes);



conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço

2.1.3 - Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 - O valor máximo da tabela serviços mecânicos serão os seguintes:

2.1.4.1 - FIAT (Uno, Novo uno, Doblô, Palio, Estrada, Ducato, Mobi)	R\$ 90,00
2.1.4.2 - VOLKSWAGEM (Kombi, Gol, Fusca, Parati, VW26280)	R\$ 91,67
2.1.4.3 - CHEVROLET (Cruze, Chevrolet C60, Spin, Onix)	R\$ 90,00
2.1.4.4 - FORD (F600, F4000, CARGO 1717E, F1000)	R\$ 110,00
2.1.4.5 - VOLARE (A6, W8, V8L 4X4)	R\$ 140,00
2.1.4.6 - MERCEDES BENZ (Sprinter, Ônibus Of 1115 /1721/1113/1618/1519R, Basculante 1620)	R\$ 140,00
2.1.4.7 - CITROEN (Jumper, C3 Aircross)	R\$ 106,67
2.1.4.8 - IVECO (CITY CLASS 70C17, SENIOR CLASS 150SE)	R\$ 140,00
2.1.4.9 - VALMET (785)	R\$ 140,00
2.1.4.10 - HUBER WARCO (Patrol 140-S)	R\$ 146,67
2.1.4.11 - CASE (W20, 580H)	R\$ 146,67

2.1.5 - Remuneração dos Serviços: os serviços executados serão remunerados através de preços constantes na TABELA OFERECIDA PELO PREGOEIRO, POR HORA/HOMEM (acima), mediante preços colhidos no comportamento de mercado.

**2.2** - A licitante deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a uma distância máxima de 103 km (cento e três quilômetros) de raio (LINHA RETA) e 165 km (cento e noventa quilômetros) por estrada, com ponto de referência a contar da Prefeitura Municipal Licitadora.

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

**3.1** - As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas de primeiro uso e os componentes e acessórios serem originais, a serem fornecidos com os serviços executados deverão, obrigatoriamente constar da listagem dos fabricantes, com a inscrição dos respectivos códigos nas notas fiscais, para que a fiscalização da prestação dos serviços tenha reais condições de fiscalizar a execução do Termo de Compromisso.

3.1.1 - Entende-se por peças PEÇAS GENUINAS aquelas utilizadas pelos fabricantes na montagem dos veículos e/ou colocadas para revenda nas concessionárias autorizadas.

3.1.2 - Entende-se por COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

### **4 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS**

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

**4.1** - Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

4.1.1 - Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) veículos para manutenção;

4.1.2 - Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.1.3 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;



- 4.1.3.1 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 4.1.3.2 - 01 (um) carregador de baterias;
- 4.1.3.3 - 01 (um) teste para análise de baterias;
- 4.1.3.4 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- 4.1.3.5 - Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- 4.1.3.6 - Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- 4.1.3.7 - Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- 4.1.3.8 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- 4.1.3.9 - Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos pesados, de forma que possa atender os serviços serem executados em ônibus e caminhões;
- 4.1.3.10 - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- 4.1.3.11 - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 4.1.3.12 - 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

**4.2** - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 103 km (cento e três quilômetros) em linha reta ou 165 km (cento e sessenta e cinco quilômetros) por estrada, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da oficina da Prefeitura até a oficina da Licitante, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

**4.3** - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de funcionário da Prefeitura Municipal de Itamonte para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

**4.4** - Assim, o raio máximo de 103 km (cento e três quilômetros) em linha reta ou 165 km (cento e sessenta e cinco quilômetros) por estrada tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itamonte, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina da Licitante até sua retirada.

**4.5** - As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem da Prefeitura Municipal, ressalvando os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa;

**4.6**- Os veículos leves, os ônibus e os caminhões serão levados por servidor municipal até a oficina da Licitante para que os serviços mecânicos com fornecimento de peças possam ser executados, dentro das condições ofertadas;

**4.7** - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante primeira classificada no certame, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado, de modo que o processo possa ser homologado e a empresa melhor classificada possa receber a adjudicação para executar o objeto licitado e assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**4.8** - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a Licitante primeira classificada será considerada desclassificada e chamada a Licitante classificada a seguir, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.

## **5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**5.1** - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**5.2** - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Setor de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

5.2.2 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.2.3 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes. De posse da Ordem de Serviço a Licitante deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

**5.3** - Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a Licitante terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

**5.4** - Os serviços serão realizados na OFICINA da Licitante ou na oficina da Prefeitura Municipal de Itamonte, em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura Municipal para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

**5.4.1** - A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da Licitante é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

**5.5** - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

5.5.1 - Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

5.5.2 - Tabela Oficial de Preços de Peças Genuínas e Componentes e Acessórios Novos, emitida pelo fabricante do veículos constantes do presente Edital.

**5.6** - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado em associação da Licitante com terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do que foi pactuado.

**5.7** - Será permitida a sublocação ou cessão dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento / balanceamento, lanternagem / pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, com autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**5.8** - A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, a quem cabe verificar se a subcontratada cessionária encontra-se em situação regular perante o FGTS, INSS e Trabalhista.





**5.9** - Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da Licitante Compromissária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades e cessionária, bem como responder perante a Prefeitura Municipal pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito na Ata de Registro de Preços.

**5.10** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.

**5.11** - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura Municipal necessário, mediante a emissão de ordem de serviço.

**5.12** - A Licitante Compromissária se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados, bem como a reposição de peças que não forem aceitas.

**5.13** - A Licitante Compromissária deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificada a extinção de sua validade.

**5.14** - A Administração Municipal poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

**5.15** - A Administração Municipal não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da Licitante Compromissária para outros prestadores de serviços ou fornecedores de peças, sejam fabricantes ou técnicos, ou ainda que detenham quaisquer tipos de representação comercial.

**5.16** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes verificará a qualidade das peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela Licitante Compromissária, notificando-a a retirar aqueles que forem de qualidade inferior à especificada na descrição do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**5.17** - A Licitante Compromissária deverá entregar o veículo que sofreu a intervenção mecânica, devidamente, lavado e higienizado, interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Administração.

**5.18** - A Licitante Compromissária se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado pelas partes.

## **6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

**6.1** - A garantia da DETENTORA do Registro de Preços cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a empresa estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal;

**6.2** - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal;

**6.3** - Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

## **7 EXIGÊNCIA DE RAIOS COM DISTÂNCIA MÁXIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A empresa deverá estar localizada em **RAIO DE DISTÂNCIA não superior a 103 km (cento e vinte quilômetros) em linha reta e 165 km (cento e sessenta e cinco quilômetros) de distância por estrada**, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte.

**7.2** - A empresa deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 103 km (cento e três quilômetros) em linha reta da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura Licitadora, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte até a empresa Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos da frota municipal. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte até a oficina e da oficina até a Prefeitura Municipal de Itamonte, pelo consumo de combustível nos



deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelos custos com diárias dos motoristas.

**7.3** Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de servidor municipal para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos e fiscalização dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos.

**7.4** Assim, o raio de km (cento e três quilômetros) tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada

**7.5** - Esta distância máxima se faz necessária, tendo em vista que as despesas com combustíveis para os deslocamentos, bem como aquelas com alimentação dos motoristas figuraria com que os custos unitários dos serviços e o fornecimento de peças seriam maiores, ainda que ofertados com preços menores, porém com estas despesas somadas o menor preço resultaria em preço superior ao que ofertado se a execução se der em oficina localizada em maior distância.

**7.6** - - Outro fator de importância é o tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidades com maior distância a indicada, o aguardo pelos serviços e reposição de peças, e a consequente lacuna destes veículos nos serviços que deveriam prestar a tempo e a hora;

**7.7** Fator de grande relevância é que na distância máxima referida existem várias empresas, pelo menos 6 (seis) empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação, sendo em:

7.7.1 - São Lourenço com **26,89 km de distância em linha reta** e por asfalto com 40 km;

7.7.2 - Cruzeiro - SP com **33,23 km em linha reta** e por asfalto com 57 km;

7.7.3. - Três Corações com **77,02 km em linha reta** e 125 km por asfalto;

7.7.4 - Varginha com **101,14 km em linha reta** e 165 km por asfalto;

7.7.5 - Na própria cidade de Itamonte.

## **8 - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimento de peças genuínas e acessórios e componente originais para os veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encaminhamento da OS - ordem de serviço, diretamente na sua oficina, conforme agendamento.

8.1.1 - As peças quando a serem usadas em pequenos e insignificantes serviços deverão ser entregues diretamente na garagem da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Murinho, nº 159, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da AF.

8.1.2 - A Ordens de Serviços ou as Autorizações de Fornecimento serão enviadas por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

**8.2** - Não será aceita qualquer prestação de serviços ou qualquer fornecimento de peças sem a respectiva autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada;

**8.3** - A COMPROMISSÁRIA não poderá prestar serviços mecânicos especializados ou fornecer peças em desacordo com a OS - Ordem de Serviço e/ou a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

**8.4** - No ato da entrega de qualquer serviço e/ou peça haverá conferência da qualidade, garantia, prazo de validade outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de garantia, a contar da data da entrega, qual seja:

8.4.1 - prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a COMPROMISSÁRIA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal;

8.4.2 - para a retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 12 (doze) meses a contar da data da respectiva nota fiscal;

**8.5** - A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços e/ou das peças estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento e/ou OS - Ordem de Serviço, com a



descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

8.5.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB nº 971/2009 a COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.5.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na nota fiscal o código das peças substituídas, inclusive a marca de modo que a fiscalização possa conferir com os itens da respectiva tabela de preços dos fabricantes de cada veículo.

8.6 - Para cada AF (autorização de fornecimento) ou OS (ordem de serviço) será emitida uma nota de empenho que representará o respectivo contrato, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8.7 - A licitante considerada vencedora do certame, POR LOTE, que não cumprir o prazo para assinar o Termo de Compromisso, no Setor de Licitações, sofrerá as penalidades cabíveis e perderá o direito à adjudicação deste processo.

8.7.1 - Ocorrendo a situação deste item, será convocada para assumir o direito à adjudicação do processo a licitante classificada imediatamente, que deverá respeitar os mesmos prazos para cumprimento das suas obrigações, de forma que possa executar o objeto licitado.

8.8 - O servidor municipal designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, será responsável para receber os serviços prestados, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de liquidar a despesa, de forma a possibilitar os respectivos pagamentos

## **9 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1 - A licitante, ou licitantes, vencedora do certame, POR LOTE, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2 - A licitante ao assinar o Termo de Compromisso obriga-se a seguir a(s) tabela(s) de cada fabricante(s), apresentada pelo Setor de Compras e Licitações, ou na falta de alguma tabela de fabricante, seguir a tabela apresentada em mídia digital juntamente com a proposta;

9.3 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses a contar da sua assinatura.

## **10 - DA JUSTIFICATIVA**

10.1 - A requisição que versa sobre a prestação dos serviços mecânicos especializados e o fornecimento de peças genuínas e acessórios e componentes originais, se faz necessária devido a necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, de modo a garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, de maneira que atendam os padrões recomendados pelas normas que regulam o tráfego de veículos e constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva e corretiva para bem conservar o patrimônio municipal e garantir a boa execução dos serviços que necessitam de tais veículos.

10.2 - Externa-se que a garagem da Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos e ferramental, como também de pessoal técnico para fazer os serviços mecânicos necessários, fazendo-se valer de terceiros contratados;

10.3 - A realização das despesas requisitadas consubstanciam-se no fato de que é necessária a manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, de modo a garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente assegurar a segurança no momento de serem utilizados.

10.4 - A deliberação por aglutinar o lote com a prestação dos serviços mecânicos com o fornecimento de peças, justifica-se pela eficiência do atendimento à Administração, tanto no prazo quanto nos custos financeiros, tendo em vista que a aquisição de peças em um fornecedor (local) e a execução dos serviços entre outro fornecedor (local) aumentaria o tempo ocupado na manutenção, e por certo a despesa seria majorada. E mais, a fiscalização da execução contratual seria dificultada e também mais dispendiosa.

10.5 - Ao estipular uma distância máxima entre a sede da Prefeitura Municipal e a sede da licitante (oficina) - RAI O DE DISTÂNCIA, buscou-se exclusivamente a diminuição de custos financeiros e tempos ociosos de transporte para distâncias maiores, e principalmente o interesse pública da Administração Municipal.

10.6 - Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o



acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

**10.7** - A estipulação de raio máximo de distância entre a Prefeitura até a sede da empresa, conforme dispõe esta licitação, guarda identidade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União e o Pregão Eletrônico nº 23/2017 do Tribunal de Contratos de Minas Gerais e o Pregão Eletrônico nº 54/2014 do DNIT.

## 11 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

**11.1** - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

**11.2** - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

**11.3** - A PREFEITURA DE ITAMONTE registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de aquisição de bens de natureza divisível. Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

**11.4** - Para atender o dispositivo do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam DETERMINADOS COM EXCLUSIVIDADE para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte os lotes 01 e 02, sem prejuízo da sua participação nos demais Lotes.

## 12 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR MARCA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	ANO	PLACA
<b>FIAT</b>		
Uno Mille Economy	2010	HNH 0757
Uno Mille Economy	2010	HLF 4302
Uno Mille	2010	HMH 7532
Uno Mille Economy	2009	HLF 2182
Uno Mille Fire Flex	2008	HMN 8761
Uno Mille Economy	2012	HLF 7604
Uno Mille Way Economy	2013	OQF 3120
Uno Mille Economy	2012	OMF 5064
Uno Mille Way Economy	2013	OQF 3122
Uno Mille Way Economy	2013	OQF 3127
Uno Mille Economy	2012	OMF 5087
Moby	2017	PZV 9686
Moby	2017	PZV 9687
Moby	2017	PZV 9688
Palio Atractive	2015	PUU 5715
Palio	2015	PQW 3871
Palio	2015	PWH 7664
Novo Palio	2014	PUJ 5715
Novo Uno Vivace	2014	PUJ 9515
Strada Fire Flex	2011	HLF 4442
Doblô Rontan	2009	HMH 6698
Doblô Rontan	2012	NXX 0875
Doblô	2013	OPQ 8979
Doblô	2017	PZT 7335
Doblô Nova	2017	QNY 8556

**Prefeitura Municipal de Itamonte / MG**

18.666.750/0001-62

Ducato Furgão	2016	QOB 6524
<b>GM - CHEVROLET</b>		
Cruze	2013	OPU 0723
Chevrolet C60	2013	HMM 0969
Spin	2015	PVS 9428
<b>MERCEDES BENZ</b>		
Sprinter	2010	GUP 4535
Ônibus OF 1115	1989	GLB 9128
Ônibus 1721	1999	BUD 4578
Caminhão 1113	1975	GMF 1134
Ônibus OF 1519	2013	OWT 6503
Ônibus OF 1519	2013	OWT 6511
Ônibus OF 1519	2013	OWY 1387
Caminhão Basculante 1620	2005	GVE 4087
Caminhão 1618	1994	BWF 1818
<b>IVECO</b>		
Microônibus Daily 70C17	2013	NXX 1880
Microônibus Senior Class 150SE 2000		HMM 5493
<b>CITROEM</b>		
C3 Aircross	2016	PXQ 5422
Jumper HDI	2015	PWC 7355
<b>VOLKSWAGEM</b>		
Fusca 1500	1972	KTW 4251
Fusca	1972	GOY 1555
Gol 1000	2010	HLF 3791
Gol 16v	1998	GPM 8410
Kombi	2000	GUP 6371
Kombi	1993	GMM 3298
Kombi	2010	HLF 3225
Kombi	2010	HLF 3255
Kombi	2009	HMO 4569
Kombi	1998	HMN 4697
Kombi	2013	FGG 3193
Parati	1990	GMF 5081
Parati 1.6 City	2004	DMQ 5065
Caminhão VW 26280	2014	OXJ 1113
<b>VOLARE</b>		
Micro Ônibus A"6	2017	QMT 2433
Ônibus W8	2011	PZQ 4750
Ônibus V8 4x4	2014	OWJ 8983
Ônibus V8 4x4	2014	OWJ 8993
<b>VALMET</b>		
Valmet 785	1998	
<b>CASE</b>		
Carregadeira W20	1986	
Retroescavadeira 580H	1986	
<b>FORD</b>		
Ford (Pipa)	1977	LOH 6863
Ford F600	1974	HMM 0978
Ford Cargo 1717E	2006	HMH 0377
Ford Cargo 1717E	2006	HMH 0417
Ford F1000	1985	GLL 7229
<b>HUBER WARCO</b>		





**Prefeitura Municipal de Itamonte / MG**

18.666.750/0001-62

Patrol 140-S

1976

**Lote: 001 (Ref. Requisição 001)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	FIAT - SERVIÇOS R\$ 17.500,00 - PEÇAS 70.000,00			R\$ 87.500,00

**Valor total máximo R\$ 87.500,00**

**Lote: 002 (Ref. Requisição 002)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	GM - CHEVROLET - SERVIÇOS R\$ 5.000,00 - PEÇAS 20.000,00			R\$ 25.000,00

**Valor total máximo R\$ 25.000,00**

**Lote: 003 (Ref. Requisição 003)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - 15.000,00 - PEÇAS - 60.000,00			R\$ 75.000,00

**Valor total máximo R\$ 75.000,00**

**Lote: 004 (Ref. Requisição 004)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	IVECO - SERVIÇOS - 12.500,00 - PEÇAS - 50.000,00			R\$ 62.500,00

**Valor total máximo R\$ 62.500,00**

**Lote: 005 (Ref. Requisição 005)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	CITROEN - SERVIÇOS - 2.500,00 - PEÇAS - 10.000,00			R\$ 12.500,00

**Valor total máximo R\$ 12.500,00**

**Lote: 006 (Ref. Requisição 006)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - 10.000,00 - PEÇAS - 40.000,00			R\$ 50.000,00

**Valor total máximo R\$ 50.000,00**

**Lote: 007 (Ref. Requisição 007)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	VOLARE - SERVIÇOS - 15.000,00 - PEÇAS - 60.000,00			R\$ 75.000,00

**Valor total máximo R\$ 75.000,00**

**Lote: 008 (Ref. Requisição 008)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	VALMET - SERVIÇOS - 1.250,00 - PEÇAS - 5.000,00			R\$ 6.250,00

**Valor total máximo R\$ 6.250,00**



**Prefeitura Municipal de Itamonte / MG**

18.666.750/0001-62

**Lote: 009 (Ref. Requisição 009)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	CASE - SERVIÇOS - 5.000,00 - PEÇAS - 20.000,00			R\$ 25.000,00

**Valor total máximo R\$ 25.000,00**

**Lote: 010 (Ref. Requisição 010)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	FORD - SERVIÇOS - 10.000,00 - PEÇAS - 40.000,00			R\$ 50.000,00

**Valor total máximo R\$ 50.000,00**

**Lote: 011 (Ref. Requisição 011)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	HUBER WARCO - SERVIÇOS - 5.000,00 - PEÇAS - 20.000,00			R\$ 25.000,00

**Valor total máximo R\$ 25.000,00**

---

JONAS SANTOS COSTA  
Pregoeiro(a)



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

## Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itamonte, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica de Primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.
- 1.2** - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- 1.3** - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação e usar o seu CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- 1.3.1** - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.6 abaixo, para a ME ou EPP.
- 1.4** - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.
- 1.4.1** - Será obrigatória a apresentação das regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do FGTS.
- 1.5** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador.

### 2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1** - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- 2.1.1** - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

### 2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO

- 2.2.1** - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o Credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e **Anexo II**, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo,



bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do **Anexo III** deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**2.2.3** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia d Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **Anexo III** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**2.2.4** - A Carta de Credenciamento - como modelo no **Anexo III**, ou a procuração, o cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, O Contrato Social e sua ultima alteração ou Declaração de Microempreendedor individual quando for o caso, deverá ser apresentada em separado para o credenciamento, isto é, fora dos envelope 1 e 2;

**2.2.5** - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, anexada à Carta de Credenciamento;

**2.2.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

**2.2.6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, é documento indispensável para participação da empresa no certame, inclusive para empresas que desejarem participar apenas através de envelopes, abdicando desta forma do direito de ofertar lances conforme item 3.4 deste edital.

## **2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

### **2.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.3.1.1** - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;

**2.3.1.2** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

**2.3.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

### **2.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.3.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.1.2** - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**

**2.3.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) -



---

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.6** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

## **2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**2.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca da licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

## **2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.5.1** - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

**2.5.1.2** - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação.

**2.5.2** - Declaração de que a licitante dispõe de oficina própria, pessoal treinado (MECÂNICOS), equipamentos e ferramental listados no anexo I suficiente para executar o objeto desta licitação.

**2.5.3** - Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar;

## **2.6 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.6.1**- Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.6.2** - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

**2.6.3** - Declaração de que a licitante tem condições de atender a prestação dos serviços preventivos e corretivos especializados e o fornecimento de peças originais e componentes e acessórios originais, de 1ª qualidade, dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a AF - autorização de fornecimento e/ou a OS - ordem de serviço, de modo a não deixar a Administração Municipal em dificuldades com a manutenção dos seus veículos.

**2.6.4** - Declaração de que a licitante dispõe de oficina própria, pessoal treinado (MECÂNICOS), equipamentos e ferramental listados no anexo I suficiente para executar o objeto desta licitação.

**2.6.5** - Declaração de que a licitante está sediada a uma distância não superior a 103 km (cento e três quilômetros) em linha reta e a 165 km (cento e sessenta e cinco quilômetros) por estrada de distância até a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte.

## **2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**2.7.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**2.7.2** - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**2.7.3** - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 8h às 11h e de 13h às 17h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para seu início;

**2.7.4** - No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

## **2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**2.8.1** - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os





documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

### **2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

### **3 - DO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO**

**3.1** - A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o MAIOR desconto percentual oferecido nas tabelas dos fabricantes para as peças originais, componentes e acessórios originais e também o MAIOR desconto percentual oferecido pelos serviços em hora/homem constantes da tabela apresentada pelo Pregoeiro, através do MENOR VALOR apurado na fórmula, onde:

3.1.1 - DT - Desconto Total que corresponde ao somatório do menor valor a ser despendido com as peças e com os serviços - (DP + DS);

3.1.2 - DP - Desconto nas Peças que corresponde ao desconto ofertado na Tabela de Preços dos Fabricantes - peças originais e acessórios originais;

3.1.3 - DS - Desconto nos Serviços que corresponde ao desconto ofertado na Tabela apresentada pelo Pregoeiro.

**3.2** - Será considerada, na fórmula para os cálculos, a proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para os serviços.

3.2.1 - Para a apuração do MV (MENOR VALOR) dos descontos ofertados, será aplicada a seguinte fórmula:

$$MV = DS \times 4 + DP \left( \frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$
, onde,

DT - Valor total ou lance;

DS - Valor homem/hora;

DP - Valor fictício para o valor de peças;

D - Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$  - Fórmula do desconto

**3.3** - A licitante deverá indicar em sua proposta a razão percentual para a apuração do DP (desconto nas peças) e o DS (desconto nos serviços) em relação ao DT (desconto total);

3.3.1 - EXEMPLO:

DS - Valor homem/hora = R\$ 25,00

DP - peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$MV = DS \times 4 + R\$100 \left( \frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

$$MV = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \left( \frac{100 - 10}{100} \right) \times 6$$

$$MV = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$MV = R\$100,00 + R\$540,00$$

$$MV = R\$640,00$$

**3.4** - Os lances deverão ser ofertados pela licitante sempre alterando o DT - (desconto total) e serão analisados para apuração do MV (menor valor), levando-se em conta a proporção exemplificada no subitem anterior 3.3.1, percentuais determinados pela licitante de acordo com o item 3.1 acima;



**3.5** - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peça correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**3.6** - Nos valores ofertados, a licitante deverá computar todos os custos com tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto licitado, prestação de serviços com fornecimento de peças.

**3.7** - Os serviços serão divididos por fabricantes de veículo, conforme consta da tabela do Anexo I.

**3.8** - Havendo empate no julgamento das propostas, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

**3.9** - A empresa, ou empresas, vencedora de cada lote do certame deverá comprovar a exequibilidade da proposta considerada vencedora, quando o desconto total final ofertado, por lote, for superior a 50% (cinquenta por cento) considerando o cálculo de apuração das tabelas para o fornecimento de peças e da tabela de serviços por hora/homem em referência a esta licitação;

3.9.1 - Esta verificação se dará usando dentre as peças e serviços mais solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte em número não inferior a 15 (quinze) itens e não superior a 30 (trinta) itens, por lote, mediante apresentação de planilha de custos com as respectivas notas fiscais de compra e venda das peças e demonstração dos custos dos serviços;

3.9.2 - Esta demonstração deverá, obrigatoriamente ser providenciada pela licitante em prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da realização Sessão Pública, de modo a facilitar à conferência para concluir o processo de julgamento da proposta;

#### **4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total estimado para fornecer todos os lotes constantes desta licitação, que engloba a prestação de serviços e o fornecimento de peças, fica estipulado em R\$ 493.750,00 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), que representa o somatório dos 11 (onze) lotes apresentados nesta licitação.

4.1.1 - O valor máximo que poderá ser dispendido, caso sejam efetivadas as futuras e eventuais contratações no período da vigência da Ata de Registro de Preços, POR LOTE, consta da tabela do Anexo I, em percentual de desconto nas tabelas das peças das respectivas marcas e da tabela de serviços por hora/homem.

**4.2**- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o fornecimento das peças, contra apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liquidadas pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Setor de Compras e Licitações no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.3** - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INS FGTS e Débitos Trabalhistas.

4.3.1 - A licitante deverá estar com sua regularidade na data da nota fiscal e também na data do pagamento.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:

5.1.1 - a marca das peças POR LOTE;

5.1.2 - as condições de entrega;

5.1.3 - As condições da prestação os serviços POR LOTE

5.1.4 - as condições de pagamento;

5.1.5 - a validade da proposta;

5.1.6 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.7 - telefone e/ou e-mail para contato;



**5.2** - A prestação dos serviços mecânicos especializados e o fornecimento de peças genuínas e acessórios e componentes originais, de primeiro uso, constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo estipulado para CADA LOTE, considerando todos os lotes que compõem a tabela do Anexo I, deste Edital.

**5.3** - A licitante obriga-se a seguir a(s) tabela(s) apresentada(s) de cada fabricante(s), apresentada pelo Setor de Licitações, para a efetivação das autorizações de fornecimento do objeto licitado.

**5.4** - As Tabelas de Preços, apresentadas pelo Setor de Licitações - peças genuínas e acessórios e componentes originais, por marca de veículo, apresentadas anexas ao edital serão registradas na homologação do presente processo.

**5.5** - A licitante vencedora do certame, POR LOTE, obriga-se a seguir a(s) tabela(s) apresentada(s) de cada fabricante(s), apresentada pelo Setor de Licitações, a contar da Assinatura do Termo de Compromisso;

## **6 - DA VISITA TÉCNICA DA LICITANTE**

**6.1** - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica na garagem da Prefeitura Municipal para verificação das condições dos veículos e obtenção de esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**6.2** - A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Transportes, através do Secretário de Infraestrutura e Transporte e deverão acontecer até o último dia útil anterior à realização da sessão pública, pelo telefone (35) 3363.1842 ou pelo e-mail: ronaldo.diniz@itamonte.mg.gov.br ou ricardo.fernandes@itamonte.mg.gov.br

6.2.2 - Não será permitida a realização de visita técnica no dia designado para a sessão pública.

6.2.3 - A visita técnica poderá ser realizada pelo proprietário da empresa ou por representante devidamente credenciado para tal, desde que esteja munido de carta de apresentação contendo dados da empresa e do representante credenciado, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social da mesma.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor unitário não for superior ao referido para cada lote como descrito no Anexo I, deste Edital.

**7.2** - A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

## **8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**8.1** - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

**8.2** - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br) <<mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br>>



---

Pregoeiro(a)



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

**Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial**

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

ITAMONTE, 18 de junho de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Conforme Anexo III

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para credenciamento





---

Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

**Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

**Anexo V - Edital de Pregão - Presencial**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua..... nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

**Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial**

**Proposta de Preços - Comercial**

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

**1 - Identificação da Empresa:**

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

**2 - Planilha / Proposta:**

**Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 002 Ref. à Requisição 002**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 003 Ref. à Requisição 003**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 004 Ref. à Requisição 004**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 005 Ref. à Requisição 005**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total



**Prefeitura Municipal de Itamonte / MG**

18.666.750/0001-62

**Lote: Lote: 006 Ref. à Requisição 006**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 007 Ref. à Requisição 007**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 008 Ref. à Requisição 008**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 009 Ref. à Requisição 009**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 010 Ref. à Requisição 010**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

**Lote: Lote: 011 Ref. à Requisição 011**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

**3 - Condições da Proposta**

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

**Anexo VII**

**TERMO DE COMPROMISSO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMPROMISSO:**- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:**- ITAMONTE, 18.666.750/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA PREFEITO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA FILHO, número 206, CEP 37.466-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, portador do RG 390856 SSP/SP e do CPF 174.948.856-68.

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:**- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1393 e nº 1394, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itamonte, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica de Primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1** - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0085/2018 modalidade Pregão presencial nº 60, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições da prestação de serviços quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

**2.2** - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, bem ainda as demais condições e obrigações constantes no Anexos I - Termo de Referência e Anexo II, ambos do Edital que embasa este instrumento.

**2.2.1** - A prestação de serviço de Instrumento poderá ser executada com fornecimento de produtos/materiais, conforme interesse da Administração e como dispuser o processo licitatório, bem ainda a OS - Ordem de Serviço, e conforme a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

**2.3** - Para cada prestação de serviço será emitida uma OS - Ordem de Serviço para que seja possível empenhar a despesa e seja emitida a respectiva nota de empenho que representará efetivamente o contrato do serviço, conforme dispõe o Caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, e externará e garantirá a efetiva contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

**2.3.2** - Havendo inclusão de materiais/produtos na prestação dos serviços deverá constar da nota fiscal, distintamente o valor referente aos materiais e o valor da mão de obra, de modo a atender a INRFB 971/2009.





**2.3.3** - A referida formalidade e regularidade para a prestação de serviço e recebimento dos materiais/produtos nela incluídos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

**2.4** - Os serviços executados em desacordo com a OS - Ordem de Serviço, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos pela licitante, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

**2.4.1** - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer serviço ou material/produto nele incluso que seja inferior a descrição da referência e o que foi ofertado na proposta;

**2.5** - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS - ordem de serviço e conforme a proposta ofertada.

**2.6** - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto, evidenciado no Termo de Referência do Edital, com participação do Departamento de Compras da Licitadora, será o único autorizado pela expedição das ordens de serviços - OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado, e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

**2.7** - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar a solicitação de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará pela execução de serviço sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.7.1** - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer a entrega de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento da despesa não autorizada.

**2.8** - O servidor municipal indicado no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os serviços prestados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a respectiva prestação e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

**2.8.1** - O servidor municipal responsável pela fiscalização terá também a atribuição para conferir os materiais/produtos fornecidos, quando constar da OS - ordem de serviço.

**2.9** - A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme consta nos Anexos I e II do Edital que embasa este Termo de Compromisso e nos exatos termos da Ordem de Serviço - OS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTA TERMO DE COMPROMISSO**

**3.1** - O prazo da Ata de Registro de Preços, execução por este Termo de Compromisso será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**3.1.1** - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser prestado e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**3.1.2** - A prestação de serviços que se enquadrar na condição de serviço de execução continuada possibilitará a formalização de contrato administrativo nos termos dos incisos II ou IV, do art. 57 da Lei nº8.666/93 e alterações, no que couber.

**3.2** - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto poderá ser prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser cada Ordem de Serviço - OS, e ainda como exigido nos Anexos I e II do Edital que embasa a celebração do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.



---

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1** - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

**4.1.1** - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

**4.2** - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.3** - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**4.3.1** - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no Anexo Único deste Termo de Compromisso e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

**4.4** - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

**4.4.1** - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

**4.5** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

**4.6** - Qualquer irregularidade detectada na prestação de serviços pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.7** - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do serviço prestado ou desconto ofertado conforme proposto e como consta do Anexo Único deste Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.7.1** - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais/produtos, a nota fiscal deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE, os valores correspondentes aos materiais fornecidos e os serviços prestados** distintamente, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**4.8** - Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva OS - ordem de serviço, condição para recebimento dos serviços requisitados, conforme o caso com os produtos/materiais incluídos, para que o pagamento seja efetuado.

**4.9** - Não será autorizado pagamento referente a qualquer prestação de serviços com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

**4.9.1** - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviço e/ou produto (s) entregue (s) sem a respectiva OS, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

**4.10** - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.10.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.



**4.11** - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

**4.12** - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.13** - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.14** - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.15** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1** - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços - O durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

**6.1.1** - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto deste Termo Compromisso.

**6.1.2** - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

**6.1.2.1** - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.1.2.2** - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.1.2.3** - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.2** - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

**6.2.1** - Quando a prestação de serviços não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**6.2.2** - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da prestação dos serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza,



---

disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

**6.2.3** - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará com as mesmas condições e obrigações no que se refere aos materiais/produtos incluídos na execução dos serviços.

**6.3** - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**6.4** - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do serviço prestado não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

**6.4.1** - Dará o mesmo prazo de garantia nos materiais/produtos que forem fornecidos/incluídos juntamente com a prestação dos serviços.

**6.5** - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e/ou pelos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular prestação de serviços do objeto deste Termo de Compromisso.

**6.7** - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

**6.8** - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

**6.9** - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

**6.10** - O COMPROMITENTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

**6.11** - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

**6.12** - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir a prestação dos serviços com ou sem fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto executado.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas



neste Instrumento.

**7.3** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

**8.1** - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a gerência da Ata de Registro de Preços o (s) novo (s) preço (s), que substituirá os preços então registrados.

**8.2** - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela execução deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi comprometido.

**8.2.1** - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução deste Termo de Compromisso.

**8.2.2** - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

**8.2.3** - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

**8.3** - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

**8.3.2** - A Ata de Registro de Preços por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

**9.1.1** - A COMPROMISSÁRIA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.





**9.3** - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

**9.4** - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**9.4.1** - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

**9.4.2** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

**9.4.3** - 10% (dez por cento) do valor da OS - Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

**9.4.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço, quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.4.5** - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

**9.5** - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou : respectiva aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS

\_\_\_\_\_  
Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itamonte / MG**

18.666.750/0001-62

---

RG \_\_\_\_\_



Processo: 0085/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nº da Identidade